



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 100, de 22 de maio de 2020.

Dispõe sobre o número de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais Públicos de Referência e Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 1º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando Portaria SAES/MS Nº. 237, de 18 de março de 2020, que Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria nº 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a necessidade de atualização das unidades hospitalares de referência e o número de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais do Estado do Tocantins aprovadas na Resolução *Ad Referendum* CIB/TO Nº. 070, de 01 de abril de 2020, homologada pela Resolução – CIB/TO Nº. 079, de 23 de abril de 2020;

Considerando o OFÍCIO - 3205/2020/SES/GASEC, de 02 de maio de 2020 (SGD 2020/30559/051834) da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins que solicita ao Ministério da Saúde habilitação de leitos de UTI COVID-19 no Hospital e Maternidade Dom Orione;

Considerando a urgência do assunto que requer a necessidade de Habilitar leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID-19 junto ao Ministério da Saúde, emite-se a Resolução *Ad Referendum*;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 093, de 04 de maio de 2020, *Ad Referendum* que Dispõe sobre o número de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais Públicos de Referência e Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado no Estado do Tocantins;

Considerando a análise, discussão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de maio do ano de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o número de leitos para atendimentos exclusivos dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais Públicos de Referência Estadual e Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado no Estado do Tocantins, na conformidade da tabela constante no Anexo Único – **Status dos Leitos COVID no Componente Hospitalar do Estado do Tocantins**, e de acordo com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Tocantins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 100, de 22 de maio de 2020.

RELAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES DE REFERÊNCIA E O NÚMERO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES ACOMETIDOS POR COVID-19 NOS HOSPITAIS PÚBLICO E PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS CONTRATUALIZADOS DO ESTADO DO TOCANTINS

STATUS DOS LEITOS COVID NO COMPONENTE HOSPITALAR DO ESTADO DO TOCANTINS													
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO O AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
TO	1700707	Alvorada	3385205	Hospital de Alvorada	2	6	0	0	0	4	0	0	0
TO	1702000	Araguaçu	2546671	Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa – Araguaçu	0	4	0	0	0	0	0	0	0
TO	1702109	Araguaína	2600536	Hospital Regional de Araguaína – Dr. Iderval da Silva Sobrinho	0	6	0	10	0	7	0	10	0
TO	1702307	Arapoema	2494167	Hospital Regional de Arapoema	0	6	0	0	0	4	0	0	0
TO	1702406	Arraias	2792451	Hospital Regional de Arraias	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TO	1702554	Augustinópolis	2468972	Hospital Regional de Augustinópolis	0	4	0	0	0	4	0	0	0
TO	1707009	Dianópolis	2786095	Hospital Regional de Dianópolis	0	6	0	0	0	4	0	0	0
TO	1709302	Guaraí	2765640	Hospital Regional de Guaraí	1	10	0	0	0	8	0	0	0
TO	1709500	Gurupi	2786109	Hospital Regional de Gurupi		10	0	10	0	0	0	0	0
TO	1713205	Miracema	2765659	Hospital Estadual de Miracema do Tocantins – Dona Oneide Borba	0	2	0	0	0	0	0	0	0
TO	1721000	Palmas	6469205	Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da	2	0	0	0	6	0	0	0	0





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO O AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI Ped COVID-19
TO	1721000	Palmas	2786117	Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres	2	20	0	16	2	0	0	0	0
TO	1721000	Palmas	2755157	Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina	0	1	1	0	0	0	0	0	0
TO	1716109	Paraíso	2755149	Hospital de Referencia de Paraíso - Dr. Alfredo Oliveira de Barros	2	30	0	0	0	10	0	0	0
TO	1716505	Pedro Afonso	2468271	Hospital Regional de Pedro Afonso	0	8	0	0	0	0	0	0	0
TO	1718204	Porto Nacional	2786125	Hospital Regional de Porto Nacional –	0	4	0	0	0	4	0	0	0
TO	1718204	Porto Nacional	3668770	Hospital Materno-Infantil Tia Dedé		2	2	0	0	3	0	0	0
TO	1722107	Xambioá	2647095	Hospital Regional de Xambioá	0	5	0	0	0	5	0	0	0
TO	1702109	Araguaína	2755165	Hospital e Maternidade Dom Orione	0	0	0	10	0	0	0	0	0
TO	1702109	Araguaína		Hospital de Doenças Tropicais	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Total					9	126	3	46	8	53	0	10	0

(ASSINATURA DIGITAL)
LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Documento foi assinado digitalmente por LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI em 05/06/2020 22:46:58.

Este documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 0A3C9F35008E8D0E



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO





SGD: 2020/30559/051834
OFÍCIO - 3205/2020/SES/GASEC

Palmas, 02/05/2020.

A Sua Senhoria o Senhor
RAFAEL LEANDRO DE MENDONÇA
Coordenador Geral
Coordenação Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar – CGAHD
Ministério da Saúde
Brasília-DF
Via e-mail: cga hd@saude.gov.br

Assunto: Solicitação de habilitação de leitos de UTI para o enfrentamento a COVID-19 – Estado do Tocantins - Hospital e Maternidade Dom Orione

Senhor Coordenador,

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, identificando como surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constituindo uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional no mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia.

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando a Mensagem Nº 93/2010 da Presidência da República ao Congresso Nacional, em que solicita o reconhecimento de estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2019, em decorrência da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Considerando o Decreto Estadual Nº 06.070/2010 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência no estado do Tocantins em razão da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.072 de 21 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 Codificação Brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências.

Considerando a Portaria Nº 758, de 9 de abril de 2020 que define o procedimento para o registro obrigatório de internações hospitalares dos casos



suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 Capítulo IV do Livro II, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.

Considerando Portaria Nº 895, de 31 de março de 2017 que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, Unidade Coronariana, Queimados e Cuidados Intermediários Adulto e Pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o Informe do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) Nº 30 de 22 de abril de 2020, que reforça as orientações da RDC 50/2002 acerca da estrutura necessária para implantação de leitos de unidade de tratamento intensivo.

Na data de 30 de abril, o Brasil apresentou o total de 85.380 casos, com 5.901 óbitos registrados, e taxa de letalidade em 6,9%. O Estado do Tocantins na data de 29 de abril, apresentou o total de 137 casos, com 3 óbitos registrados, com uma taxa de letalidade de 2,18%.

No Tocantins a escalada de casos iniciou-se no dia 24 de abril com o registro de 07 casos confirmados; dia 25 (08 casos); dia 26 (09 casos); dia 27 (12 casos) e dia 28 (37); dia 29 (21 casos) dia 30 (27 casos).

O Tocantins já confirmou até o dia 1º de maio **191 casos** de COVID-19 com 04 óbitos, 31 pacientes recuperados, 156 pacientes ainda em isolamento domiciliar e 11 pacientes hospitalizados (05 em leitos clínicos: 04 em público e 01 privado e 06 em UTI COVID: 04 em público e 02 privado).

Até o dia 1º de maio a maior cidade da Macrorregião Norte – Araguaína registrou 75 casos, ultrapassando a Capital Palmas que fica na Macrorregião Centro Sul (Palmas 66 casos).

Outro fator importante é a movimentação de caminhoneiros em função da BR-153 que corta todo o estado do Tocantins, com grande fluxo na saída para o Pará e Maranhão, estados que fazem fronteira com o Tocantins e que atualmente registram grande quantidade de casos confirmados. Dois dos 03 óbitos registrados no estado do Tocantins se relacionam a profissionais caminhoneiros.

Considerando tais fluxos, ressalta-se a necessidade de ampliar os leitos COVID-19 em Araguaína para que possa melhor atender a Macrorregião Norte que na rotina já possui um número menor de leitos do que a Macrorregião Centro Sul, e até agora só conseguimos implantar 10 Leitos de UTI COVID-19 no Hospital Regional de Araguaína.

A Macrorregião Centro Sul compreende 899.406hab. (57% da pop. do Estado); 1.070 Leitos Clínicos SUS estadual (69% dos Leitos)



A Macrorregião Norte compreende 673.460hab. (43% da pop. do Estado); 491 Leitos Clínicos estadual (31%).

Desta forma, se torna necessária à adoção de medidas extraordinárias de provisão de leitos da rede complementar, cuja única unidade instalada na Macrorregião Norte é o HOSPITAL DOM ORIONE DE ARAGUAINA (HDO), de maneira a potencializar as ações em saúde de acordo com o nível de atenção necessária.

O HOSPITAL DOM ORIONE DE ARAGUAINA (HDO), com 118 leitos clínicos no total, atende toda a Macrorregião Norte do Estado do Tocantins e é referência COVID-19 no Plano de Contingência ao Coronavírus no que tange aos leitos de UTI.

Este Hospital é estratégico na Rede de Atenção à Saúde do Estado do Tocantins ofertando atendimento de urgências e emergências clínicas, cirúrgicas e ortopedia, obstetrícia.

O Hospital registra cerca de 70% do seu atendimento à pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS nas especialidades de Obstetrícia, Neonatologia e Cirurgia Cardíaca, em um raio de aproximadamente 300 km.

Atualmente o Hospital Dom Orione conta com uma estrutura física de mais de 17.000 metros quadrados, oferecendo serviços médico-hospitalares de média e alta complexidade, dentre eles de UTIs: Adulto, Neonatal e cuidados intermediários além de um Centro Cirúrgico com cinco salas, sendo uma exclusiva para cirurgia cardíaca.

O Centro Obstétrico conta com três salas cirúrgicas, sala de recuperação pós-anestésica com dois leitos e sala de pré-parto com nove leitos. Além disso, é equipado com serviço de Diagnóstico e Tratamento.

As equipes de apoio na assistência aos serviços multidisciplinares do Hospital Dom Orione contam com: Enfermeiros e Técnicos de enfermagem, Fisioterapeutas, Odontólogos, Assistente Social, Nutricionistas, Fonoaudiólogos, Farmacêutico e Psicólogos.

Como forma de antecipar e potencializar o tempo de resposta, o Estado do Tocantins já possui **32 leitos de UTI COVID-19 nas unidades hospitalares próprias da rede estadual de saúde do Tocantins**, e;

Solicita através deste a habilitação também dos leitos do HOSPITAL DOM ORIONE DE ARAGUAINA (HDO), conforme a Portaria N° 568, de 26 de março de 2020:

✓ **Hospital e Maternidade Dom Orione**

CNES: 2755165

Código IBGE: 1702109 - Araguaína

Total de Leitos a Habilitar: 10 leitos adulto de Unidade de Tratamento Intensivo – COVID-19.





A unidade possui equipamentos e recursos humanos disponíveis para o funcionamento aos leitos de UTI COVID-19 solicitados conforme ofício em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do e-mail

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 093, de 04 de maio de 2020.

Dispõe sobre o número de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais Públicos de Referência e Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 1º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS N°. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando Portaria SAES/MS N°. 237, de 18 de março de 2020, que Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

Considerando a Portaria n° 414/GM/MS, de 18 de março de 2020, que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a Portaria n° 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19;

Considerando a necessidade de atualização das unidades hospitalares de referência e o número de leitos para atendimento exclusivo dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais do Estado do Tocantins aprovadas na Resolução *Ad Referendum* CIB/TO N°. 070, de 01 de abril de 2020, homologada pela Resolução – CIB/TO N°. 079, de 23 de abril de 2020;

Considerando o OFÍCIO - 3205/2020/SES/GASEC, de 02 de maio de 2020 (SGD 2020/30559/051834) da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins que solicita ao Ministério da Saúde habilitação de leitos de UTI COVID-19 no Hospital e Maternidade Dom Orione;





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

Considerando a urgência do assunto que requer a necessidade de Habilitar leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID-19 junto ao Ministério da Saúde, emite-se a Resolução *Ad Referendum*.

RESOLVE:

Art. 1º - Ad Referendum:

- I. Aprovar o número de leitos para atendimentos exclusivos dos pacientes acometidos pela COVID-19 nos Hospitais Públicos de Referência Estadual e Privado sem Fins Lucrativos Contratualizado no Estado do Tocantins, na conformidade da tabela constante no Anexo Único – **Status dos Leitos COVID no Componente Hospitalar do Estado do Tocantins**, e de acordo com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) do Estado do Tocantins.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 093, de 30 de abril de 2020.

RELAÇÃO DAS UNIDADES HOSPITALARES DE REFERÊNCIA E O NÚMERO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA COVID-19 NOS HOSPITAIS PÚBLICO E PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS CONTRATUALIZADO DO ESTADO DO TOCANTINS

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAR O LEITOS UTI ADULTO COVID-19	AMPLIAR O LEITOS UTI Ped COVID-19
TO	1700707	Alvorada	3385205	Hospital de Alvorada	2	6	0	0	0	0	4	0	0	0
TO	1702000	Araguaçu	2546671	Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa – Araguaçu	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0
TO	1702109	Araguaina	2600536	Hospital Regional de Araguaína – Dr. Iderval da Silva Sobrinho	0	6	0	10	0	0	7	0	10	0
TO	1702307	Arapoema	2494167	Hospital Regional de Arapoema	0	6	0	0	0	0	4	0	0	0
TO	1702406	Arraias	2792451	Hospital Regional de Arraias	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
TO	1702554	Augustinópolis	2468972	Hospital Regional de Augustinópolis	0	4	0	0	0	0	4	0	0	0
TO	1707009	Dianópolis	2786095	Hospital Regional de Dianópolis	0	6	0	0	0	0	4	0	0	0
TO	1709302	Guarai	2765640	Hospital Regional de Guarai	1	10	0	0	0	0	8	0	0	0
TO	1709500	Gurupi	2786109	Hospital Regional de Gurupi		10	0	10	0	0	0	0	0	0
TO	1713205	Miracema	2765659	Hospital Estadual de Miracema do Tocantins – Dona Oneide Borba	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
TO	1721000	Palmas	6469205	Hospital Infantil de Palmas	2	0	0	0	0	0	0	6	0	0
TO	1721000	Palmas	2786117	Hospital Geral de Palmas – Dr. Francisco Ayres	2	20	0	16	2	0	0	0	0	0
TO	1721000	Palmas	2755157	Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança D. Regina	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
TO	1721000	Paraisópolis	2755149	Hospital de Referência de Paraisópolis - Dr. Alfredo Oliveira de Barros	2	30	0	0	0	0	10	0	0	0

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas – TO
CEP 77.003-020 Fone/fax: (63) 3218 – 1981



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

SERIA
UDE



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO DISPONÍVEIS	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO O LEITOS ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO O LEITOS UTI Ped COVID-19
TO	1716505	Pedro Afonso	2468271	Hospital Regional de Pedro Afonso	0	8	0	0	0	0	0	0	0
TO	1718204	Porto Nacional	2786125	Hospital Regional de Porto Nacional	0	4	0	0	0	4	0	0	0
TO	1718204	Porto Nacional	3668770	Hospital Materno-Infantil Tia Dedê		2	2	0	0	3	0	0	0
TO	1722107	Xambioá	2647095	Hospital Regional de Xambioá	0	5	0	0	0	5	0	0	0
TO	1702109	Araguaína	2755165	Hospital e Maternidade Dom Orione	0	0	0	10	0	0	0	0	0
TO	1702109	Araguaína		Hospital de Doenças Tropicais	0	10	0	0	0	0	0	0	0
Total					9	126	3	46	8	53	0	10	0

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

